

III PARTE

COLABORAÇÃO DISCENTE

A EMPRESA E A SOCIEDADE ATUAL

Gabriel Luiz Teixeira Manteiro de Castro

«Feliz o capitalismo que se encontra em face de um proletariado combativo e exigente» (M. Lagardelle — Sindicalismo e Sociedade).

Não resta a menor dúvida que a sociedade passou por diversas fases sucessivamente, até atingir o mais elevado grau de industrialização, ou sêja, a organização em emprêsa que, nos dizeres do Prof. Mário Piva, «é a unidade econômica que, reunindo agentes do capital e do trabalho, dispõe de meios para produzir bens ou prestar serviços, abastecendo ou servindo à coletividade em troca de compensações objetivas» e que, segundo Djacir Menezes (Finanças das Emprêsas), deve apresentar cinco características essenciais a saber :

- a) — o seu objetivo que é a prestação de bens ou serviços, em troca de dinheiro;
- b) — a sua produção destinada ao mercado, de cujo funcionamento dependem suas operações;

- c) — o lucro como móvel essencial de sua atividade;
- d) — a aquisição dos fatores produtivos pela mobilização do capital — dinheiro;
- e) — autonomia financeira, que acentua seu caráter independente como unidade produtiva.

As características político-filosóficas destas sucessivas etapas, constituem os aspectos definidores dos diversos tipos de organização econômica.

Segundo diz Herrmann Jr. em seu livro *Organização Econômica e Financeira das Empresas Industriais*, «quatro sistemas imprimem a todas as épocas o selo de suas tendências, ora predominando estas, ora aquelas: o Universalismo, o Nacionalismo, o Liberalismo e o Socialismo».

Citando o Dr. Ferdynand Zweig, diz-nos ainda equêle autor que «o universalismo é um sistema de domínio da Igreja, um sistema da cultura baseada na lingua latina universal. Corresponde, no seu conjunto, aos princípios da justiça distribuidora, que é na ordem corporativa, o princípio característico da conservação, em vertude do qual são criados limites à atividade produtora dos individuos e estabelecidas as condições de solidariedade que devem imperar entre os membros da mesma corporação. O universalismo é anti-capitalista, pois acolhe a idéia de preço justo e estabelece para êsse fim uma regulamentação de preços e de produção».

A verdade é que, em nossos dias, notamos novamente a influência do universalismo, muito embora já não haja uma influência tão marcante do idealismo teológico, pois notamos que se formam sindicatos de trabalhadores, cartéis, associações de comerciantes e profissionais liberais; os preços, até um certo ponto, voltam a ser determinados — vide a COFAP; — a produção de alguns produtos é controlada, como é o caso do açúcar em nosso país e há também a procura do justo-salário que, entre nós brasileiros, recebendo o nome de salário mínimo, é «a contraprestação mínima devida e paga pelo empregador diretamente, a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer em determinada época e região do país, às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte» (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 76).

A reação contra o universalismo veio com o aparecimento do nacionalismo, manifestado pelo mercantilismo dos séculos XVI a XVIII. O Estado Nacional toma as rédeas das atividades econômicas e há um regime de franca intervenção estatal, com a criação de inúmeras proteções, principalmente as aduaneiras, dando

azo ao nascimento de uma economia nacional, conduzida e regulamentada pelo Estado.

Em fins do século XVIII, tem início, se assim podemos dizer, o liberalismo que, na Inglaterra, surgiu concomitantemente à grande indústria e à rápida transformação social que então se produziu, oriunda, sem dúvida, destes rápidos aperfeiçoamentos técnicos então aparecidos.

Se compararmos algumas datas, notaremos melhor isto, pois se, em 1776, surgiu o livro de Adam Smith, «An inquiry into the nature and cause of the wealth of nations», em 1768, a grande indústria de tecidos teve sua produção grandemente evoluida com os sucessos das experiências de Arkwright. Enquanto isso a metalurgia é impulsionada veementemente com a invenção de Darby em 1735 e a de Cort em 1784, datando do mesmo século a invenção da máquina a vapor por Watt e de 1775 sua associação com Bolton.

O Estado não pode então deter em suas mãos o controle da economia e passa a ser o Estado-Polícia que fazia o melhor, fazendo o menos possível. Era o predomínio real e todo poderoso da livre iniciativa e do organismo privado. Era bastante que o Estado velasse pela ordem pública pois o restante por si realizaria-se-ia. — «Laissez faire — Laissez passer» era o lema, porque o interesse individual era também o da coletividade.

Culminando com a revolução francesa, o «liberalismo corresponde ao período do máximo desenvolvimento da economia capitalista. Os princípios da liberdade e do enriquecimento, da racionalização e do utilitarismo estabeleceram uma nova ordem jurídica» (Herrman Jr.; Elementos de Administração), baseada principalmente na separação entre o direito público e o privado, rege-se a atividade econômica por este último e não mais pelo primeiro como até então; «do ponto de vista formal, o direito econômico aparece como um sistema de liberdades individuais. Tudo que não é expressamente proibido, é permitido, tal o princípio que rege a vida econômica liberalista em oposição radical com a idéia fundamental que regia o direito da Idade Média: Não se deve fazer senão o que é permitido» ensina-nos Werner Sombart (in Hermann Jr.: Elementos de Administração).

O liberalismo econômico começou, na segunda metade do século XIX, a perder sensivelmente sua potência. A economia capitalista, sua filha diléta, baseada no jogo das leis econômicas naturais, criou graves pontos de conflito social e, por outro dado, a acumulação de capitais ocasionava desequilíbrios pela crescente dificuldade em se conseguir u'a melhor remuneração às inversões

dos empresários, o que veio abalar o fundamento básico do sistema.

Procurando corrigir-se esta situação, ou seja, para neutralizar a ação excessiva das leis naturais, começaram a aparecer as associações, formando-se então os cartéis, monopólios, sindicatos e etc.

Por outro lado, contrapondo-se às leis naturais, começaram a surgir novas teorias baseadas na igualdade, para o que muito concorreram a Igreja Católica, como é o caso da publicação da Bula Rerum Novarum, do Papa Leão XIII, datada de 1893, e as obras de Karl Marx — o Das Kapital apareceu em 1867 — defendendo a teoria da «mais valia».

O socialismo passa então a exercer grande influência na economia, desde que, no intuito de armar uma carapaça defensiva, também o operariado — fator humano da empresa — passou a organizar-se em sindicatos e outras associações classistas. A luta de classes está francamente aberta. E', como diz Louis Blanc citado pelo Dr. Ferdynand Zweig, «uma luta de produtores entre si pela conquista dos mercados; luta de operários entre si pela conquista do emprêgo; luta do diarista contra a máquina que o ameaça de morrer de fome, substituindo-o, luta universal, permanente, inexorável, em que a vitória pertence sempre aos grandes capitais, como nas batalhas de outro gênero, ela pertence sempre aos grandes batalhões» (in F. Herrman Jr., Elementos de Administração).

São estas, em realidade, as forças que separam o capital e o trabalho, ameaçando a harmonia social. As conquistas técnicas, avançando a largos passos, foram ocasionando um aperfeiçoamento cada vez maior da organização das instituições públicas e das empresas particulares, havendo, desta maneira, a procura de novos processos industriais para um melhor aproveitamento dos elementos humano e material do organismo, agindo nessa ocasião as reivindicações do proletariado como agente catalítico do progresso e estabelecendo um como que fiel de balança na estabilidade social.

O equilíbrio foi novamente abalado e em poucos anos restabelecido graças a novos reclamos de direitos políticos e sociais do elemento economicamente mais fraco, após a guerra de 1914 a 1918, havendo mesmo u'a mudança radical de regime na Rússia, com a renovação socialista de 1917, quando houve a passagem do capital novamente aos poderes públicos, pois que, no «sentido puramente econômico, de técnica produtiva, todos os países são capitalistas, até mesmo os mais simples e rudimentares aglomerados humanos, pois é impossível a produção suficiente ou abundante

sem o emprêgo de capital, por mais elementar que seja», asseveramos Pinto Antunes em sua tese «Os Direitos do Homem no Regime Capitalista». Diz-nos ainda Pinto Antunes que «a divergência entre países capitalistas ou não, é puramente jurídica e se refere unicamente à apropriação do capital, desde que, «quando sua propriedade cabe exclusivamente ao Estado, temos o capitalismo estatal, cuja experiência está sendo vivida pela U.R.S.S. Ao contrário, se o Estado reconhece ao indivíduo o direito de apropriar-se dos meios de produção, ter-se-á o capitalismo privado» (Pinto Antunes, op. cit.), ao qual se denomina em geral, por regime capitalista ou capitalismo simplesmente.

E' neste último que vamos encontrar a grande influência das emprêsas sôbre a sociedade, mesmo porque a «Cortina de Ferro» impede a nós outros, longínquos espectadores, uma observação real sôbre as condições econômico-sociais locais, muito embora tudo nos indique que a evolução técnica e a organização das instituições tenham alcançado um alto grau de desenvolvimento.

E' inegável que há, na atualidade, nos países de regime capitalista, uma forte tendência para a socialização, pois a fim de ser evitada uma guerra aberta entre o capital e o trabalho, os detentores daquele têm feito, voluntária ou involuntariamente, por imposições governamentais ou não, concessões as mais diversas a ponto de se dizer que o sistema da livre emprêsa está agonizante, embora e, talvez por isto mesmo, nos tenha conduzido ao progresso atual.

A verdade, porém, e bem outra, pois o capitalismo brutal da escola edonística, com seu todo poderoso «homo oeconomicus», principiou a cair desde os fins do século passado e princípios do atual e, ao que parece, deu seu último suspiro por ocasião do «krach» de 1929.

Desde então, «o que se salvou, e que sobreviveu após aquela catástrofe mundial, de efeito talvez maior que o das duas conflagrações deste século, é um capitalismo diferente, com a plena consciência de suas obrigações morais e sociais» (A. J. Rener, Assuntos Econômicos e Sociais, pag. 7).

Foi sem dúvida o elemento humano das emprêsas, o proletariado portanto, quem obteve estas modificações no sentido de ação do capital, através de conquistas tais como o seguro social, as instituições de previdência — alguns dos quais, no Brasil, são financiados exclusivamente pelos detentores do capital: S. E. S. I., S. E. S. C., e etc. — que são total ou parcialmente subvencionadas pelas classes patronais.

A maior conquista entretanto, a nosso vêr, foi a terrível arma concedida no nosso País, por nossa Carta Magna de 1946

em seu artigo n.º 158: é reconhecido o direito de greve, cujo exercício a lei regulará, não sendo menos importante todavia, o conjunto de garantias concedidas à classe operária e aos empregados em geral, pelo decreto lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943: a Consolidação das Leis do Trabalho, que «estatui as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho nela previstas» (Consolidação das Leis do Trabalho, art. 1.º) e o projeto de lei que regulará a participação do operário nos lucros da empresa, e que se acha em trânsito no Congresso Nacional.

Uma ação decisiva dos poderes constituídos, no domínio da economia — o Título V da Constituição Brasileira de 1946, da Ordem Econômica e Social, arts. 145 a 162, confirma plenamente nossa tese — veio trazer portanto um sentido bem diverso ao Velho Capitalismo. Sem vir a ser o «Estado-Pai-de-Todos», como intitulou o insigne Prof. Hermes Lima um seu artigo publicado a tempos passados no jornal «Correio da Manhã», o Estado exerce uma ação construtiva e segura provocando não só a estabilidade do regime, mas também uma tendência ao socialismo, o que veio a constituir o que poderemos chamar de Novo Capitalismo ou de Social-Capitalismo, de acôrdo aliás com A. J. Renner (op. cit.) e que constituiu uma variação, ao que parece universal, como demonstra êste mesmo autor, caracterizada por uma ação firme e decisiva no setor econômico, através da concessão de garantias legais ao elemento humano da empresa, os agentes do trabalho, face às garantias já concedidas anteriormente aos agentes do capital.

Como a reunião dos agentes do capital e do trabalho visando a produção, constituem a empresa, temos aí, linhas atrás, a influência desta no regime do livre empreendimento, ou seja, a transformação de um liberalismo abrupto e violento, baseado no princípio edonístico e sob a égide do «homo economicus» em um regime de igualdade, baseado, não na doutrina extremista de Marx, mas sim na doutrina pacífica defendida por Cristo e tão bem exposta por Leão XIII em sua «Rerum Novarum».

Temos em nossos dias um capitalismo mitigado, um novo capitalismo, vivemos a era do SOCIAL-CAPITALISMO.

Salvador, Junho de 1955.